

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Protocolo: 20.587.301-5
Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Ordem Judicial. Aquisição do medicamento Vasoritida.
Interessado: Centro de Medicamentos do Paraná
Data: Datado pela data da assinatura eletrônica.

DESPACHO n.º 7252/2023 – SESA/DAD

Ao Gabinete do Secretário – GS

Trata-se de inexigibilidade de licitação emergencial, fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, visando aquisição do medicamento importado Vosoritida 0,56mg, comercializado como Voxzogo, para cumprimento de ordem judicial dos autos 5001505-24.2022.4.04.7015 da 1ª Vara Federal de Apucarana.

O custo total da aquisição é de R\$ 509.219,46 (quinhentos e nove mil e duzentos e dezenove reais e quarenta e seus centavos), visando garantir atendimento à paciente.

Inexigibilidade de Licitação n.º	082/2023
GMS n.º	20665/2023

CONTRATO N.º 2220-351/2023				
RAZÃO SOCIAL:		MULTICARE PHARMACEUTICALS LCC.		
ENDEREÇO:		3907 N, Sala 318, Pompano Beach, Estado da Flórida, Estados Unidos da América.		
Cod. Internac. - GMS:		1022		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Vosoritida 0,56mg. Referência Comercial: Voxzogo. Caixa c/ 10 frasco/amploca.	18	R\$ 28.289,97	R\$ 509.219,46

CONDIÇÕES	
PAGAMENTO EM:	Através de carta de crédito, conforme item 10 do Termo de Referência.
PRAZO DE ENTREGA:	Conforme item 1.4. do Termo de Referência.
LOCAL DE ENTREGA:	Conforme item 1.4.3 do Termo de Referência.

Os recursos orçamentários estão previstos, conforme Informação Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido e Quadro de Detalhamento de Despesa em fls. 263/265.

Há a Informação n.º 746/2023-PRC/PGE em fls.278/305, concluindo pela possibilidade jurídica da contratação se dar por inexigibilidade de licitação, desde que atendidas as ressalvas explicitadas no referido parecer jurídico.

Tendo e vista que o Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEPAR, responsável pela

1

Diretoria Administrativa
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br - dadsesa@sesa.pr.gov.br

instrução do presente, declara o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive as ressalvas expostas no parecer jurídico, submeto o presente à sua apreciação para que, se assim entender, autorize a presente despesa.

(assinado eletronicamente)

Carlos Batista Soares
Diretor Administrativo
SESA/DAD

DESPACHO – SESA/GS

Autorizo, a despesa fulcrada no art. 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme o art. 72, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, também pelos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 3.169/2019, e as informações constantes no despacho retro da Diretoria Administrativa – SESA/DAD, de acordo com a competência disposta no § 3º do art. 1º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016.

Declaro que a situação concreta se enquadra nas situação de inviabilidade/exclusividade que enseja a inexigibilidade de licitação.

Encaminhe-se ao FUNSAÚDE para emissão da nota de empenho.

Após, à DVACO para elaborar o contrato e posterior publicação em Diário Oficial do ato no prazo de 10 dias úteis contatos da data de assinatura do contrato, conforme art. 94 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e art. 153 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Ainda, deve o FUNSAÚDE e a DVACO observar o constante no Decreto Estadual n.º 5.880/2020, para que as informações e os dados sejam inseridos de forma concomitante (em tempo real) no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado de Saúde
Ordenador de Despesa

Documento: **725220.587.3015AutorizacaoNumeracaoILVasoritidaCEMEPARmpc.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/12/2023 10:08.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Batista Soares (XXX.889.069-XX)** em 08/12/2023 11:24 Local: SESA/DAD.

Inserido ao protocolo **20.587.301-5** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 07/12/2023 18:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9c2b256a78d182f0232865ee616e8dd5.